



Valida aqui  
este documento



Registro de Imóveis | Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas | Tabelionato de Protesto

Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e  
Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos  
do Município e Comarca de Buritis - RO

## Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º **3.041**

Data: 21 de julho de 2014

Folha n.º **1**

**IMÓVEL:** Lote Urbano nº 09, da Quadra 3, do Setor 05, com área de 462,57m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizado nesta cidade de Buritis, Estado de Rondônia. **Confrontações e Dimensões:** Frente: Avenida Porto Velho, com 15,50 metros Fundo: Lote 06, com 15,89 metros Lado Direito: Lote 10, com 29,33 metros Lado Esquerdo: Lote 08, com 29,69 metros e perfazendo o perímetro de 90,37 metros. O imóvel situa-se do lado ímpar, aproximadamente 15,70 metros, da Avenida Porto Velho com a Rua Triunfo. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Estadual nº 649/1995, por Termo de Doação, com força de Escritura Pública, emitido em 20/12/2002, conforme o Decreto-Lei nº. 2.375/1987, autorizado com fundamento na Lei nº. 6.431/1977, Processo Administrativo INCRA/SR/17/RO nº. 54300.002345/2001-31 e Instrução Normativa do INCRA nº43, de 29/09/2000, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, Setor 06, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 2.999, do Livro 02, de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de 21/07/2014. **Selo digital de fiscalização nº J0AAA31501-446F4.** **"Isento de Emolumentos e Custas"**. Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, \_\_\_\_\_, Oficiala, digitei e subscrevi.

R-1-3.041. 29 de setembro de 2021. **RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE**. Protocolo nº 13246, em 30/08/2021. O Proprietário MUNICÍPIO DE BURITIS, já qualificado, RECONHECEU A PROPRIEDADE sobre o o imóvel objeto da presente matrícula em favor de NERI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF nº. 203.727.952-34, portador da CI RG sob nº. 271.474-SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, nº. 2318, Setor 05, nesta Cidade, pelo valor econômico do negócio jurídico de R\$ 37.473,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), através da Escritura Pública de Regularização Fundiária e Reconhecimento de Propriedade Definitiva, lavrada em 03 de agosto de 2021, às Folhas nº. 084, do Livro nº. 29-N, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca. Recolhido o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, no valor de R\$ 388,83 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), pela Coordenadoria de Tributação da Municipalidade local. O imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em de R\$ 37.473,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Emolumentos: R\$ 382,48. FUJU: R\$ 76,50. Fundep: R\$ 15,30. Fundimper: R\$ 28,69. Fumorpge: R\$ 11,47. Selo: R\$ 1,18. Total: R\$ 515,62. **Selo digital de fiscalização nº J0AAD38872-9A526.** Nayara Lhuana Lopes Santos, \_\_\_\_\_, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi. Milca Francisco Ferreira, \_\_\_\_\_, Substituta Designada, conferi.

AV-2-3.041 28 de agosto de 2024. **AJUIZAMENTO DE AÇÃO**. Protocolo nº 17297, em 31/07/2024. Foi ajuizada Ação da Execução de Título Extrajudicial – Cédula de Crédito Bancário, pela BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília- DF, CEP 70.040.912, contra os Executados: NERI DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº. 203.727.952-34; LAERCIO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº. 470.435.712-00; e MARIA SINEIDE DE SOUZA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº. 904.676.202-5, em trâmite perante o Juízo abaixo referido, nos Autos nº. 7000255-44.2024.8.22.0021, sendo atribuído à causa o valor de R\$ 78.431,32 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos

(segue no verso)

📞 (69) 3238-2614

✉ cartorioburitisro@cartorioburitisro.com.br | imoveisprot\_buritis@tjro.jus.br

📍 Rua Cacaulândia, 1309 - Setor 02 - Buritis-RO | CEP - 76880-000

Onr  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

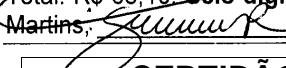
Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





CNM: 130377.2.0003041-69

Validé aqui. Certidão expedida eletronicamente, em 05 de julho de 2024, sob Número do Documento nº. 21970518003776100000103521361, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, e Requerimento da Interessada datado de 30 de agosto de 2024. Emolumentos: R\$ 49,56. Fuju: R\$ 9,91. Fundep: R\$ 1,98. Fundimper: R\$ 3,72. Fumorpge: R\$ 1,49. Selo: R\$ 1,44. Total: R\$ 68,10. **Selo digital de fiscalização nº J0AAF37896-334DE.** Silmara Regina Vicente Martins,  Escrevente Autorizada, digitou, conferiu e subscrevi.

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que, conforme o artigo § 1º, da Lei nº 6.015/1973, esta cópia digitalizada, por mim rubricada, objeto da **MATRÍCULA N° 3.041**, confere com os dados arquivados neste Serviço Registral e que tem valor de certidão de inteiro teor. **Ressalto que os eventuais ônus e gravames existentes são estes que constam do texto da matrícula; caso não conste nenhum estar-se-á diante de imóvel livre e desembargado de quaisquer ônus reais, cláusulas ou gravames, ou ainda, de citações relativas a ações premonitórias, reais ou pessoais reipersecutórias.** Válida por 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº 93.240, art. 1º, IV, de 09/09/1986. Buritis/RO, 07 de março de 2025. **Pago Emolumentos: 28,24; Custas: Fuju: 5,65. Fundimper: 2,12, Fundep: 1,13. Fumorpge: 0,85; Selo: R\$ 1,51; Total: R\$ 39,50. Selo digital de fiscalização nº J0AAG31699-CB097**  
- Consulte a validade do selo em [www.tjro.jus.br/consultaselos/](http://www.tjro.jus.br/consultaselos/).



Para conferir a procedência deste documento, acesse  
<https://selo.tjro.jus.br>

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WRKG2-3X86NLPEW9-T7356>

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO (LEI 984/2001) QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



SjRCQk1QK0dSTnVoUjJNZVg4VVBibkYwbGFBcDVNUGZIN09RMllmZTBqaTc5dDc3cjhQOEfjSVE2cWgvOUk0NHRtdmtrG1BVUR3PQ==

Assinado eletronicamente por: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - 11/03/2025 13:54:57

<https://jpeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031113545678500000113121271>

Número do documento: 25031113545678500000113121271

Num. 117969861 - Pág. 2